



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0358/2023

“Dispõe sobre a inclusão das temáticas de ‘Robótica’ e ‘Programação’ na grade curricular da Rede Estadual de Ensino.”

Autor: Deputado Antídio Lunelli

Relator: Deputado Jair Miotto

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno deste Poder, fui designado para a relatoria do presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Antídio Lunelli, cujo objetivo é o de, conforme enunciado na ementa, dispor sobre a inclusão das temáticas de Robótica e de “Programação” na grade curricular da Rede Estadual de Ensino.

Em sua justificativa, o Autor defende a introdução da Robótica e Programação nas escolas, destacando sua importância na preparação dos estudantes para o mercado de trabalho contemporâneo. Ressalta que a integração da tecnologia com diferentes disciplinas desperta interesse e criatividade desde cedo, além de facilitar a aplicação de conceitos de matemática e física. Exemplos como os de Jaraguá do Sul, Santa Catarina, mostram como essas iniciativas preparam os alunos para os desafios do mercado de trabalho, proporcionando habilidades práticas e ampliando o entendimento do mundo tecnológico. Os benefícios incluem estímulo ao raciocínio lógico, pensamento crítico e criatividade, além da melhoria no uso da internet e aumento do interesse dos alunos pelos estudos. A contribuição para o desenvolvimento das habilidades no idioma inglês também é destacada, pois a Programação é baseada nesse idioma. Por fim, conclui argumentando que a competência para legislar sobre educação é compartilhada entre União, Estados e Distrito Federal, dando autonomia a Santa Catarina para tomar decisões que atendam às suas peculiaridades regionais.



A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 28 de setembro de 2023 e, inicialmente, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, foi aprovado, por unanimidade, na Reunião do dia 27 de fevereiro de 2024, o Relatório e Voto do Deputado Pepê Collaço, pela admissibilidade da matéria, na forma da Emenda Substitutiva Global apresentada em virtude do *caput* do art. 4º estar eivado de vício de inconstitucionalidade formal, por invadir competência privativa do Governador do Estado ao determinar que deverá ser reservadas vagas nos concursos públicos para o magistério para profissionais de robótica e de programação, bem como para estender a transversalidade proposta às instituições de ensino privado, preservando o princípio da isonomia.

Posteriormente, no âmbito da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, deliberou-se, na Reunião do dia 20 de março de 2024, também por unanimidade, pela aprovação da matéria, conforme o Relatório e Voto de autoria do Deputado Lucas Neves.

Por fim, os autos vieram a esta Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia e Inovação, na qual me foi atribuída a relatoria, na forma regimental.

É o relatório.

II – VOTO

Preliminarmente, anoto que, por força do disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, cumpre a esta Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia e Inovação analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 81 do mesmo Estatuto interno.

Considerando superada a análise quanto à juridicidade da matéria, no âmbito da CCJ, constato que a medida versada no Projeto busca a inclusão das temáticas de Robótica e Programação na grade curricular da Rede Estadual de



Ensino, visando à preparação dos estudantes para os expoentes nichos profissionais do mercado, cada vez mais voltado à tecnologia, e, sendo assim, vislumbro presente na proposta o seu interesse público, razão pela qual concluo que merece ser acatada neste Parlamento.

Ante o exposto, no âmbito deste Colegiado, reitero o mérito e o interesse da coletividade inerentes à norma material almejada e, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialec, voto, no âmbito desta Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia e Inovação, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0358/2023**.

Sala das Comissões,

Deputado Jair Miotto
Relator